



Sumário

ADITIVOS	2
AVISO	5
DECRETOS	5
EXTRATO CONTRATUAL.....	11
LEIS COMPLEMENTARES	12
LEI	16

ADITIVOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.966.139-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.004.178/0001-13, sediada na AV. Aracy Tanaka Biazetto, no. 15420 - Santos dumont - Cascavel - Pr, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **VIVIANE MARLI PIANA**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 97/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 64/2024, um acréscimo de R\$ 40.470,12 (quarenta mil quatrocentos e setenta reais e doze centavos) equivalente a 24,9695% do contrato original, conforme justificativa, requerimento e tabela de acréscimo de itens, que consta no Processo Administrativo 6.200/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Árvore luminosa dos desejos: paineldimensional em forma de árvore com 9 níveismais pé estilo cachepô, níveis compostos pelas palavras: Prosperidade, felicidade, harmonia,saúde, amor, paz, fé e estrela de 5 pontas no topo.Medindo entre: mínimo: 6,95m de altura x 4,83mde largura / máximo: 7,05m de altura x 4,93m delargura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 depolegada e metalon 20,00mm x 20,00mm, paredede 1,20mm de espessura, para fixações em jardimacompanha tubo de 2,5 polegadas e chumbador,para piso acompanha flange, acabamento comgalvanização por imersão a base de zinco,visando a proteção de corrosões e exposição àsintempéries.	1	UNID	22.000,00	22.000,00

	Contorno da figura em mangueiraluminosa 13mm de diâmetro, incandescente nacor cristal, em PVC flexível, com 36 microlâmpadas por metro. Figura semipreenchida com26 conjuntos de LED branco, fio elétrico branco 2x 0,5mm ² sendo preenchidas, a estrela de 5pontas no topo, as palavras paz, saúde, harmoniae prosperidade e a base estilo cachepô. Tensão220 Volts				
16	Bola natalina esférica, tridimensional e com iluminação. Produzida em polietileno de média densidade na cor branca. Medida entre: mínimo: 0,55m de altura x 0,45m de largura x 0,45m de profundidade / máximo: 0,65m de altura x 0,55m de largura x 0,55m de profundidade	12	UNID	511,29	6.135,48
17	Estrela de 08 pontas branca e com iluminação.Produzida em polietileno de média densidade, pintura com esmalte sintético. Medida entre: mínimo: 0,93m de altura x 0,73m de largura x 0,27m de profundidade / máximo: 1,03m de altura x 0,83m de largura x 0,37m de profundidade.	12	UNID	524,57	6.294,84
18	Refletor de LED para ambientes externos na cor verde, medindo entre: mínimo: 33cm de altura x 29cm de largura x 11cm de comprimento. Potência do refletor: 100W e 9500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 50.000 horas. Produto reciclável	26	UNID	232,30	6.039,80
VALOR TOTAL					40.470,12

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo consta no contrato: **16.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 21 de novembro de 2024.
(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

PREFEITO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA

VIVIANE MARLI PIANA
CONTRATADA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVAÇON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.167.986/0001-85, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 490, Bairro Vila São Marcos, Fênix - Paraná, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **MURILO DOURADO JAMPIETRO**, inscrito no CPF nº 043.977.909-06 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 35/2024, um acréscimo de R\$ 36.719,60 (trinta e seis mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos) equivalente a 21,9634% do contrato original, e a solicitação de prazo de execução conforme justificativa e requerimento que consta no Processo Administrativo 6.113/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo consta no contrato: **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES 15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 21 de novembro de 2024.
(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

PREFEITO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA

MURILO DOURADO JAMPIETRO

CPF: 043.977.909-06

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024

PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação para decoração para os eventos de encerramento do calendário letivo. **DATA DA SESSÃO:** 27/11/2024. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** das 08:30 horas, às 14:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 13.080,00, (treze mil e oitenta reais).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadoeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br.

DECRETOS

DECRETO Nº 218/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1060/2023, de 10 de novembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024, assim especificado:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06- Secretaria de Infraestrutura

04.122.1050.2.021- Serviços de engenharia e obras públicas

184- Recursos Ordinários livres (superávit financeiro)

5689- 33.90.14.00- Diárias –pessoal civil R\$ 2.000,00

26.782.1900.2.022- Manutenção dos serviços rodoviários

184- Recursos Ordinários livres (superávit financeiro)

5419-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 150.000,00

02.07- Secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo

20.606.1850.2.024- Manutenção da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo

184- Recursos Ordinários livres (superávit financeiro)

5688- 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 20.000,00

02.05- Secretaria de Educação e Cultura

13.392.1450.2.018- Manutenção das atividades culturais

184- Recursos Ordinários livres (superávit financeiro)

4979-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ R\$ 150.000,00

Total	R\$ 322.000,00
--------------	-----------------------

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:

184- Recursos Ordinários livres (superávit financeiro)

Total	<u>R\$ 322.000,00</u>
	R\$ 322.000,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 220/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1060/2023, de 10 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.592,20 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024, assim especificados:

0300-FUNDOS ESPECIAIS

03.03- Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.2.034- Manutenção Consórcio Intermunicipais de saúde
CISOP

202- Bloco de custeio das Ações e serviços Públicos de saúde

4549-33.71.70.00- Rateio pela participação em consórcio

R\$ 3.592,20

Total

R\$ 3.592,20

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300-FUNDOS ESPECIAIS

03.03- Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.2.0330- Manutenção dos serviços públicos de saúde	
202- Bloco de custeio das Ações e serviços Públicos de saúde	
4547-33.90.32.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuito	R\$ 3.592,20
Total	R\$ 3.592,20

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219/2024

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº 115/2024, Modalidade Concorrência nº 19/2024, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando Ata emitida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio nº 64/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº 115/2024, na modalidade Concorrência nº 19/2024 que tem por Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares na Estrada Marabá.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor da proponente:

	Valor Total
THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA	950.000,00

Tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL**EXTRATO CONTRATUAL****ORDEM CRONOLÓGICA:** 74/2024 **DATA:** 18/11/24**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**CONTRATADA:** TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de pintura de ligação e pavimentação asfáltica sobre pedra irregular na Estrada Itacolomi**VALOR:** 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais)**DATA DE INICIO:** 18/11/24**VALIDADE ATÉ:** 18/11/25**PROCESSO N°** 118/2024**MODALIDADE:** N° 22/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449051020200	4018		26	782	1900	1	0	43
449051020200	4220	184	26	782	1900	1	0	43
449051020200	5573	96	26	782	1900	1	0	43
449051020200	5575	274	26	782	1900	1	0	43

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito**GUILHERME DOS SANTOS CANAPA** – Assinante do contrato

LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar 88/2024

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 79/2023 (Delimitação do Perímetro Urbano do Município de Formosa do Oeste), retificando pontos que não foram incluídos conforme devido na Lei e alterando delimitação de pontos para incluir no perímetro urbano Zona de Expansão Residencial e Comercial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera na Lei Complementar nº 79/2023 o **Art. 5º** passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Município, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.309.888,16m** e **E 265.231,62m**; deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°47'17,53", 651,39m, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.310.032,35m** e **E 264.596,39m** ; 11°41'11,35", 280,28m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.310.306,81m** e **E 264.653,17m**; 351°24'58,96", 333,37m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.310.636,45m** e **E 264.603,41m** ; 254°14'15,47", 255,46m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.310.567,05m** e **E 264.357,55m** ; 170°56'52,07", 133,31m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.310.435,40m** e **E 264.378,53m** ; 239°23'07,32", 402,13m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.310.230,61m** e **E 264.032,45m** ; 163°15'16,15", 266,89m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.309.975,04m** e **E 264.109,35m** ; 240°57'56,38", 103,62m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.309.924,75m** e **E 264.018,75m** ; 341°41'21,25", 360,63m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.311.702,94m** e **E 264.917,02m** ; 308°30'53", 164,24 m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.311.805,21m** e **E 264.788,51m** ; 257°04'19", 242,41m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 7.311.750,98m** e **E 264.552,24m** ; 304°26'08", 109,64m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 7.311.812,97m** e **E 264.461,82m** ; 66°15'10", 778,98m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 7.312.126,67m** e **E 265.174,84m** ; 26°33'54,18", 358,53m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 7.310.651,30m** e **E 264.057,85m** ; 55°56'20,73", 136,05m, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 7.310.727,50m** e **E 264.170,56m** ; 349°41'42,55", 443,72m, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 7.311.164,06m** e **E 264.091,19m** ; 285°10'49,80", 183,60m, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 7.311.212,14m** e **E 263.914,00m** ; 25°41'42,66", 812,13m, até o ponto **M19**, de coordenadas **N 7.311.943,96m** e **E 264.266,12m** ; 123°40'11,79", 142,36m, até o ponto **M20**, de coordenadas **N 7.311.865,04m** e **E 264.384,60m** ; 193°11'14,95", 346,00m, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 7.311.528,17m** e **E 264.305,67m** ; 113°09'34,38", 77,54m, até o ponto **M22**, de coordenadas **N 7.311.497,67m** e **E 264.376,96m** ; 5°14'56,69", 86,60m, até o ponto **M23**, de coordenadas **N 7.311.583,90m** e **E 264.384,88m** ; 85°08'07,75", 49,92m, até o ponto **M24**, de coordenadas **N 7.311.588,14m** e **E 264.434,62m** ; 172°31'27,57", 115,74m, até o ponto **M25**, de coordenadas **N 7.311.473,38m** e **E 264.449,68m** ; 80°57'48,67", 144,43m, até o ponto **M26**, de coordenadas **N 7.311.496,06m** e **E 264.592,31m** ; 5°56'29,47", 235,16m, até o ponto **M27**, de coordenadas **N 7.311.729,95m** e **E 264.616,65m** ; 79°25'55,15",

288,53m, até o ponto **M28**, de coordenadas **N 7.311.782,87m** e **E 264.900,29m** ; 163°51'20,38", 41,87m, até o ponto **M29**, de coordenadas **N 7.311.742,65m** e **E 264.911,93m** ; 82°11'04,94", 54,48m, até o ponto **M30**, de coordenadas **N 7.311.750,06m** e **E 264.965,90m** ; 167°11'44,64", 47,75m, até o ponto **M31**, de coordenadas **N 7.311.703,50m** e **E 264.976,49m** ; 79°46'49,42", 85,90m, até o ponto **M32**, de coordenadas **N 7.311.718,74m** e **E 265.061,02m** ; 347°12'35,88", 141,63m, até o ponto **M33**, de coordenadas **N 7.311.856,85m** e **E 265.029,67m** ; 59°23'11,96", 197,36m, até o ponto **M34**, de coordenadas **N 7.311.957,35m** e **E 265.199,52m** ; 352°37'12,88", 177,15m, até o ponto **M35**, de coordenadas **N 7.312.133,03m** e **E 265.176,76m** ; 80°05'56,49", 147,72m, até o ponto **M36**, de coordenadas **N 7.312.158,43m** e **E 265.322,29m** ; 350°55'20,96", 214,40m, até o ponto **M37**, de coordenadas **N 7.312.370,15m** e **E 265.288,46m** ; 113°46'13,03", 400,42m, até o ponto **M38**, de coordenadas **N 7.312.208,75m** e **E 265.654,91m** ; 191°25'47,11", 327,44m, até o ponto **M39**, de coordenadas **N 7.311.887,80m** e **E 265.590,02m** ; 175°10'08,55", 204,98m, até o ponto **M40**, de coordenadas **N 7.311.683,55m** e **E 265.607,28m** ; 97°52'59,30", 86,81m, até o ponto **M41**, de coordenadas **N 7.311.671,64m** e **E 265.693,27m** ; 183°53'16,47", 136,58m, até o ponto **M42**, de coordenadas **N 7.311.535,38m** e **E 265.684,01m** ; 261°41'25,27", 168,36m, até o ponto **M43**, de coordenadas **N 7.311.511,05m** e **E 265.517,42m** ; 166°57'38,13", 299,15m, até o ponto **M44**, de coordenadas **N 7.311.219,62m** e **E 265.584,92m** ; 150°22'47,41", 135,13m, até o ponto **M45**, de coordenadas **N 7.311.102,15m** e **E 265.651,71m** ; 83°16'23,22", 311,71m, até o ponto **M46**, de coordenadas **N 7.311.138,66m** e **E 265.961,27m** ; 168°27'37,37", 158,12m, até o ponto **M47**, de coordenadas **N 7.310.983,73m** e **E 265.992,90m** ; 262°32'02,14", 408,16m, até o ponto **M48**, de coordenadas **N 7.310.930,70m** e **E 265.588,21m** ; 177°40'09,22", 46,23m, até o ponto **M49**, de coordenadas **N 7.310.884,51m** e **E 265.590,09m** ; 170°21'14,96", 339,50m, até o ponto **M50**, de coordenadas **N 7.310.549,81m** e **E 265.646,97m** ; 140°44'11,40", 203,13m, até o ponto **M51**, de coordenadas **N 7.310.392,54m** e **E 265.775,53m** ; 203°05'48,56", 117,36m, até o ponto **M52**, de coordenadas **N 7.310.284,59m** e **E 265.729,49m** ; 318°26'50,59", 186,68m, até o ponto **M53**, de coordenadas **N 7.310.424,29m** e **E 265.605,67m** ; 237°59'40,62", 149,76m, até o ponto **M54**, de coordenadas **N 7.310.344,91m** e **E 265.478,67m** ; 140°09'43,72", 279,48m, até o ponto **M55**, de coordenadas **N 7.310.130,31m** e **E 265.657,71m** ; 139°09'58,31", 304,13m, até o ponto **M56**, de coordenadas **N 7.309.900,20m** e **E 265.856,57m** ; 256°21'29,63", 667,20m, até o ponto **M57**, de coordenadas **N 7.309.742,84m** e **E 265.208,19m** ; 191°18'35,76", 42,50m, até o ponto **M58**, de coordenadas **N 7.309.701,17m** e **E 265.199,85m** ; 174°06'37,53", 40,69m, até o ponto **M59**, de coordenadas **N 7.309.660,70m** e **E 265.204,03m** ; 129°52'50,27", 465,46m, até o ponto **M60**, de coordenadas **N 7.309.362,25m** e **E 265.561,22m** ; 204°19'01,96", 196,91m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º: Altera no **ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE FORMOSA DO OESTE/PR**, o Mapa do Perímetro Urbano do Município de Formosa do Oeste:



Art.º 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Formosa do Oeste, 19 de novembro de 2024.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

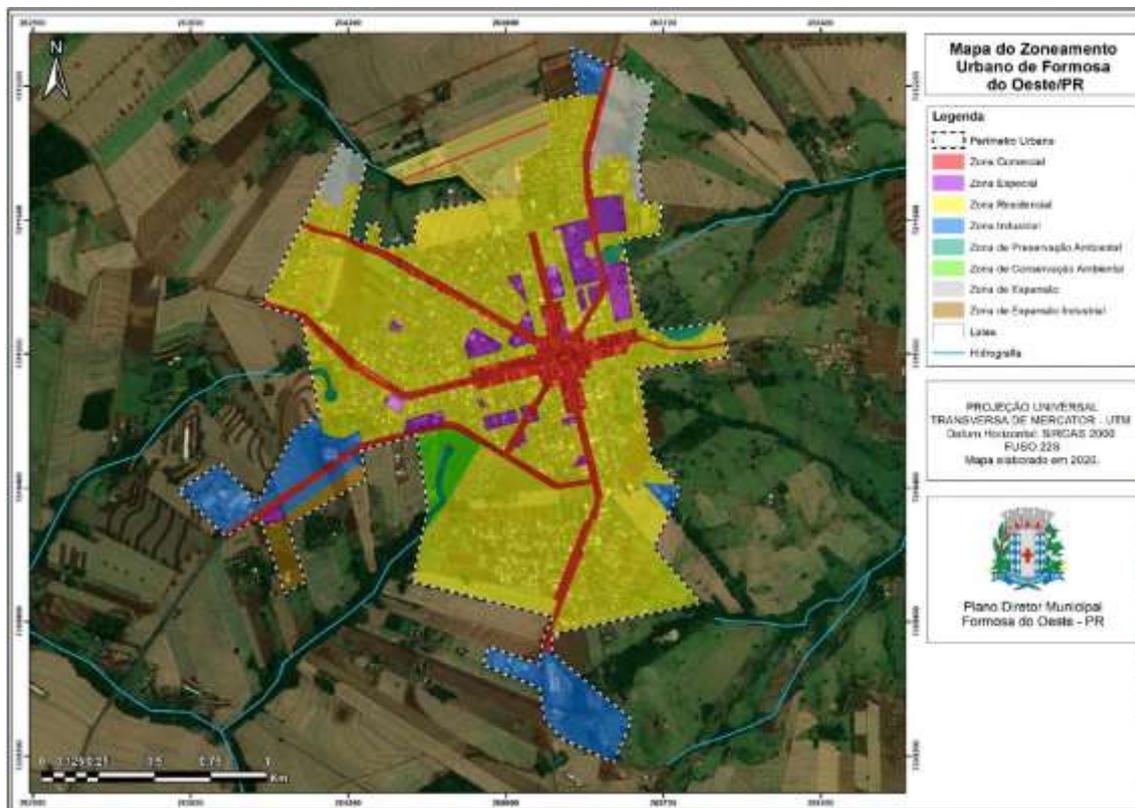
Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iformosadooeste.1.doc.com.br/verificacao/454F-477C-9670-7B10> e informe o código 454F-477C-9670-7B10

Lei Complementar 89/2024

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 76/2023 (Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Formosa do Oeste), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera na Lei Complementar nº 76/2023 o **ANEXO I – MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DE FORMOSA DO OESTE/PR** passando o mesmo a ter a seguinte redação:



Art.º 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Formosa do Oeste, 19 de novembro de 2024.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

LEI**LEI Nº 1114/2024 de 21 de novembro de 2024**

SUMULA: Dispõe sobre a compatibilidade entre os Planos para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica compatibilizado os valores das metas constantes dos anexos das prioridades e metas da administração que fazem parte do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2025, em atendimento ao inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 101/2000.

Art. 2º- A compatibilidade de que trata o artigo anterior é em função da adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 1107/2024, para o exercício em questão de acordo com o previsto no §2º do art. 7º da Lei do Plano Plurianual nº 999/2021 e no parágrafo único do art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentarias nº 1095/2024.

Art. 3º- Fica o departamento de Contabilidade autorizado a proceder as adequações necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 454F-477C-9670-7B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 21/11/2024 17:09:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/454F-477C-9670-7B10>